

GESTÃO DA POPULAÇÃO ANIMAL NOS CÂMPUS E ESPAÇOS PERTENCENTES À UEM

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 023/2021-COU





Reitor • Julio César Damasceno
Vice-reitor • Ricardo Dias Silva
Chefe de Gabinete • Alessandro Santos da Rocha
Pró-Reitor de Administração • Antonio Marcos Flauzino dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação • Luiz Fernando Cótica
Pró-Reitora de Extensão e Cultura • Débora de Mello Gonçales Sant'Ana
Pró-Reitora de Ensino • Alexandra de Oliveira Abdala Cousin
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários • Luis Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional • Sandra Mara de Alencar Schiavi
Prefeito do Câmpus Universitário • Carlos Augusto de Melo Tamanini
Assessor de Comunicação Social • Elias Gomes de Paula
Coordenador do Escritório de Cooperação Internacional • Marcio Pascoal Cassandre

Elaboração

Grupo de trabalho para o Controle Populacional de animais da UEM nomeados pelas Portarias 003/2021-PLD e 004/2021-PLD: Leandro Dalcin Castilha — CCA/DZO Luís Paulo Rigolon - DZO/CCA Maria Auxiliadora Landgraf - PCU Marilda Onghero Taffarel-CCA-DMV Ozório Kunio Matsuda - ONG

Coordenação

Elenice Tavares Abreu Assessora Técnica para Gestão Ambiental

Ricardo Souza Vasconcelos - DZO/CCA

Diagramação: ASC - Assessoria de Comunicação Social

CPR - Coordenadoria de Promoção e R.P.

Revisão: CIM - Coordenadoria de Imprensa









INTRODUÇÃO



O abandono de animais é crime de acordo com a Lei Federal n.º 14.064/20 e Decreto Lei n.º 24.645/34, seja em câmpus universitário ou qualquer outra localidade.

A pena para quem pratica abandono e maus tratos aos cães e gatos é de detenção, de três meses a um ano, e multa. A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorrer morte do animal.

Os animais abandonados na universidade serão destinados à adoção sempre que possível e os cidadãos flagrados abandonando animais serão responsabilizados.

Para isto serão descritos procedimentos referentes à:

- Identificação de animal doméstico abandonado ou perdido nas dependências da UEM
- Destinação dos animais errantes e manutenção temporária dos animais comunitários na UEM
- Circulação temporária de animais de companhia nas dependências da UEM
- Circulação temporária de cães guia nas dependências da UEM







ANIMAIS DOMÉSTICOS

1) Animais domésticos

Pela lei, a responsabilidade dos animais domésticos (cães, gatos, cavalos e outros) é do município.

1.1) Registros de abandono e denúncias:

Em caso de flagrante de abandono de animais, poderão ser realizadas denúncias pela comunidade acadêmica e comunidade externa à UEM por meio do telefone (44) 3011- 4278 - Vigilância da UEM, 156 -Ouvidoria da Prefeitura de Maringá e Guarda Municipal - 153.

Em caso de suspeita de abandono, entrar em contato com a Vigilância da UEM para preenchimento de formulário solicitando imagens do monitoramento;

Vigilância: Caberá ao setor da vigilância da UEM analisar o procedimento da denuncia, solicitando ao denunciante que preencha um requerimento.

Caso a Vigilância consiga fazer o flagrante, deverá instruir o responsável sobre o crime de abandono e solicitar que leve o animal para um local adequado. Caso contrário, deverão ser requeridas as imagens para identificação do responsável pelo abandono;

Se houver identificação de imagens, o material deverá ser encaminhado para a equipe de agentes fiscais da diretoria de proteção e bem estar animal, que poderá efetuar multa conforme lei municipal n.º 10.467/2017 § 2º disposto no inciso IV do art. 2º, caput. que lhe trata a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, por cada animal em situação de maus-tratos; (redação dada pela lei nº 10.712/2018).

Havendo a possibilidade de realizar vistoria *in loco*, a Vigilância da UEM deverá entrar em contato com a Sema para encaminhar estes animais a locais adequados.

1.2) Captura e transporte dos animais e encaminhamento;

Se o animal abandonado não oferecer riscos, poderão ser capturados e transportados para um lar temporário, que deverá ser previamente comunicado. E para que estejam aptos à serem encaminhados para feiras de adoção deverão ser providenciadas administração de vacinas e vermifugação.







ANIMAIS DOMÉSTICOS

Se identificar riscos, solicitar ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), por meio do telefone 156, que a equipe avalie a possibilidade de recolhimento do animal.

• CADASTRO DE TUTORES E ANIMAIS DE COMPANHIA



 CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA ALIMENTAR E CUIDAR DOS ANIMAIS



1.3) Tratamento veterinário, quando necessário

Por meio de solicitação no telefone 156.

1.4) Procedimentos para a solicitação de castração

Por meio do Aplicativo "PETIS":
IOS (https://itunes.apple.com/br/app/petis/id1413161923?mt=8)

ANDROID (https://play.google.com/store/apps/details?id=com.paliari.petis)

1.5) Caso de animais perigosos aos humanos

Acionar o CCZ por meio do (44) 3901-1176 ou a Ouvidoria da Prefeitura de Maringá pelo telefone 156.

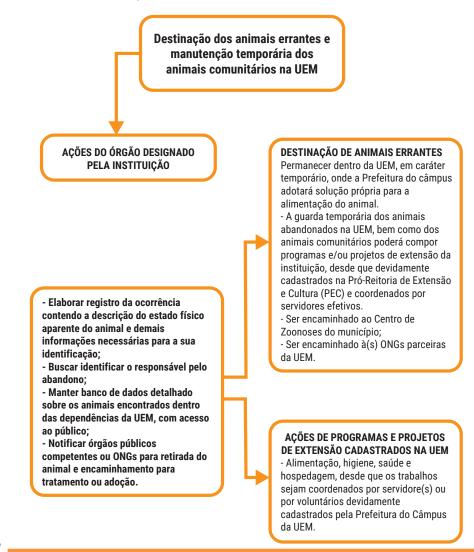


Síntese de ações recomendadas e proibidas caso seja constatada a presença de animais domésticos abandonados ou perdidos nos câmpus e dependências da UEM, conforme o Anexo I da Resolução 023/2021-COU

- Acionar a Prefeitura do câmpus ou a Vigilância Local.

- Conter e/ou prender animais em ambientes fechados;
- Submeter animais a maus-tratos e atos de violência;
- Alimentar os animais presentes nas dependências da UEM e seus câmpus, sem o cadastro e prévia autorização da Prefeitura do câmpus.

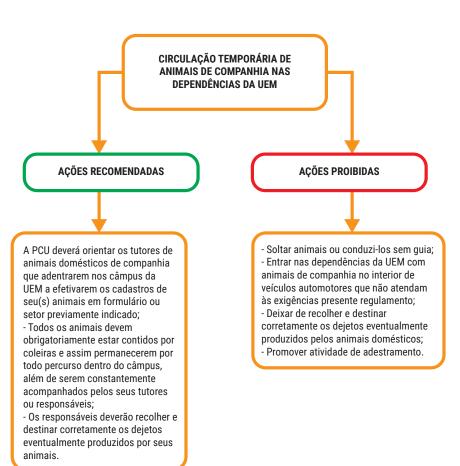
Fluxograma de ações a serem tomadas pela Prefeitura do câmpus quanto a Destinação dos animais errantes e manutenção temporária dos animais comunitários (abandonados ou perdidos a mais de 24h) nos câmpus e dependências da UEM, conforme o Anexo II da Resolução 023/2021-COU.

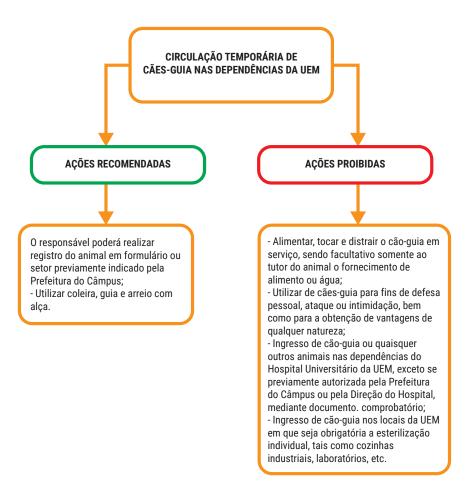




Síntese de ações recomendadas e proibidas para a circulação temporária de animais de companhia dentro dos câmpus e dependências da UEM, conforme o Anexo III da Resolução 023/2021-COU

Síntese de ações recomendadas e proibidas para a circulação temporária de cães-guia dentro dos câmpus e dependências da UEM, conforme o Anexo IV da Resolução 023/2021-COU.









MATERIAL DE DIVULGAÇÃO



DENÚNCIAS DE ABANDONOS E ATAQUES

QUANDO OS ANIMAIS OFERECEM RISCOS AOS HUMANOS



ACIONAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE MARINGÁ (CCZ) PELO (44) 3901-1176 OU A OUVIDORIA DA PREFEITURA DE MARINGÁ PELO 156





MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Arte para placas a serem instaladas nos Campi







ANIMAIS DE COMPANHIA **EM CIRCULAÇÃO NA UEM**

Normas vigentes a partir de 01/01/2022 (Resolução 023/2021-COU e Lei Federal 9.605/1998)

OBRIGATÓRIO

- Usar adereço de contenção nos animais (coleira, guia, peitoral...);
- Acompanhar os animais durante todo o trajeto:
- corretamente os dejetos produzidos pelos animais;
- Preencher o cadastro de Tutores e Animais de Companhia;





Para cuidadores e alimentadores, preencher o cadastro de voluntários.

PROIBIDO

- Maltratar, abandonar, soltar ou conduzir animais sem contenção:
- Deixar de recolher os dejetos dos animais;
- Realizar atividades de adestramento sem prévia autorização da UEM Prefeitura Municipal de Maringá;
- Transitar com animais na UEM (a pé ou em veículos) sem ter preenchido cadastro de Tutores Animais de Companhia.

CONTATO PARA DÚVIDAS: (44) 3011 - 4278





COMITÉ GESTOR AMBIENTAL

www.pld.uem.br/comite-gestor-ambiental-1 comiteambiental@uem.br ramal 5425

